

**LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 42.592.476/0001-09

Código de Negociação na B3: LSAG11

Código ISIN: BRLSAGCTF004

COMUNICADO AO MERCADO

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 (“Administrador”), do **LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO - IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido nos termos da Resolução CVM nº 39, de 13 de julho de 2021 (“Resolução CVM 39”), pela Lei nº 8.668 de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“Lei nº 8.866/93”), pelas disposições aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário nos termos do §1º do artigo 2º da Resolução CVM 39, pelo seu regulamento (“Regulamento”), e pelas demais disposições que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 42.592.476/0001-09 (“Fundo”) e o **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 8º andar, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69, na qualidade de coordenador líder da Oferta, conforme definido abaixo, (“Coordenador Líder”), vêm comunicar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM 472, em continuidade ao fato relevante divulgado em 23 de maio de 2023 (“Fato Relevante”), o que segue.

O prazo para exercício, pelos Cotistas e terceiros cessionários do Direito de Preferência, do direito de preferência para subscrição das Novas Cotas (conforme abaixo definido) foi encerrado (i) em 13 de junho de 2023 perante a B3, e (ii) em 14 de junho de 2023 perante o Escriturador (“Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência” e “Direito de Preferência”, respectivamente) no âmbito da oferta pública de distribuição de, no mínimo, 199.601 (cento e noventa e nove mil, seiscentas e uma) Novas Cotas e, no

máximo, 998.004 (novecentas e noventa e oito mil e quatro) cotas da terceira emissão do Fundo (“Novas Cotas” e “Emissão”, respectivamente), distribuídas sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com preço de emissão de R\$100,20 (cem reais e vinte centavos) por Nova Cota (“Preço por Nova Cota”) Ao Preço de Emissão será incluída a Taxa de Distribuição Primária, no valor de R\$3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), de tal forma que cada Cota subscrita custará R\$103,86 (cento e três reais e oitenta e seis centavos) aos respectivos subscritores (“Preço de Subscrição”).

Durante o Período do Exercício do Direito de Preferência (conforme definido no Fato Relevante), foram subscritas, de acordo com as informações recebidas do Escriturador, 63.216 (sessenta e três mil, duzentas e dezesseis) Novas Cotas, correspondentes ao montante total de R\$6.565.613,76 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), considerando o Preço de Subscrição, remanescendo 934.788 (novecentas e trinta e quatro mil, setecentas e oitenta e oito) Novas Cotas (“Sobras”) para exercício do direito de subscrição de Sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”) pelos Cotistas e/ou terceiros cessionários do Direito de Preferência que tenham indicado sua intenção de participar do Direito de Subscrição de Sobras no ato do exercício do Direito de Preferência. Adicionalmente, cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do fator de proporção no Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas que deseja subscrever, limitado ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras (“Montante Adicional” e “Direito de Subscrição de Montante Adicional”, sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”). Caso haja excesso de demanda em relação ao exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, será realizado um rateio do Montante Adicional observando-se a proporção do número total de Novas Cotas disponíveis para subscrição durante o Período de Montante Adicional, em relação à totalidade demandada pelos investidores nesse mesmo período (“Rateio do Montante Adicional”), a ser informado por meio da divulgação de fato relevante.

O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao seguinte fator de proporção: 14,787205770691, o qual é resultado da divisão entre **(i)** o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência; e **(ii)** a quantidade de Novas Cotas

subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas da Segunda Emissão subscritas pelos Cotistas e/ou terceiros cessionários do Direito de Preferência que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras e do direito de subscrição do saldo remanescente de Novas Cotas da Segunda Emissão após o exercício do Direito de Subscrição de Sobras, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

O período do Direito de Subscrição de Sobras e Direito de Subscrição de Montante Adicional será de: (i) 19 de junho de 2023 (inclusive) a 22 de junho de 2023 (inclusive) junto à B3, e (ii) 19 de junho de 2023 (inclusive) a 23 de junho de 2023 (inclusive) junto ao Escriturador (“Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional”).

A integralização das Sobras subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada no dia 29 de junho de 2023 (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas ou, atingido o Valor Mínimo da Oferta, caso não seja encerrada a Oferta, a critério das Gestoras do Fundo e do Coordenador Líder, será divulgado, no dia 30 de junho de 2023, o comunicado de encerramento do Período de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“Comunicado de Encerramento do Período de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”) nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 (ambas por meio do Fundos.net), do Coordenador Líder, dos Gestores e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas no âmbito da Oferta junto aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), sendo certo que referido saldo remanescente de Novas Cotas, após a divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, será destinado à distribuição aos Investidores Profissionais, a critério do Coordenador Líder e das Gestoras do Fundo.

Durante o Período de Preferência e durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista e/ou terceiro cessionário do Direito

de Preferência que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas (“Recibo de Subscrição”).

Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquiridas pelo Cotista e/ou terceiro cessionário do Direito de Preferência, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, ser enviado o Anúncio de Encerramento e ser divulgado o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3. Ressalta-se que as Novas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta e autorização da B3. No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020.

Durante o período em que os Recibos de Subscrição ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472 (“Investimentos Temporários”) calculados desde a data de sua integralização até a conversão do Recibo de Subscrição de Nova Cota detido pelo subscritor em Nova Cota. Adicionalmente, a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento e da conversão do Recibo de Subscrição detido pelos Cotistas e/ou terceiros cessionários do Direito de Preferência que exerceram seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, tais Cotistas e/ou terceiros cessionários do Direito de Preferência farão jus a direitos iguais aos demais Cotistas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, conforme definido no Fato Relevante, os valores já depositados por Cotista e/ou terceiro cessionário do Direito de Preferência que tenha exercido seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão devolvidos, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será enviado pelo Administrador. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas e/ou terceiros cessionários do Direito de Preferência, conforme descrito neste item, os Cotistas e/ou terceiros cessionários do Direito de Preferência deverão fornecer

recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

Nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, no caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Oferta, conforme definido no Fato Relevante, o Cotista e/ou terceiro cessionário do Direito de Preferência que, ao exercer seu Direito de Preferência, tenha condicionado a sua adesão à Oferta a que haja distribuição da integralidade do Montante Mínimo da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas (superior ao Montante Mínimo da Oferta) que não tenha sido atingida pela Oferta, este Cotista e/ou terceiro cessionário do Direito de Preferência não terá o seu Recibo de Subscrição convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista e/ou terceiro cessionário do Direito de Preferência já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos ao referido Cotista e/ou terceiro cessionário do Direito de Preferência, conforme o caso, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento ou encerramento da Oferta, conforme o caso, que será enviado pelo Administrador.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no “*Ato do Administrador do Leste Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Imobiliário*”, divulgado em 23 de maio de 2023 pelo Administrador (“Ato do Administrador”).

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA B3, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS.

ESTE COMUNICADO TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRES E MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE COMUNICADO, DO FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.



São Paulo, 16 de junho de 2023.

**LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
AGROINDUSTRIAS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**